



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 564, DE 18 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros - MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$68.000,00.

Art. 2º. O crédito especial autorizado no artigo 1º, acrescenta Secretaria Municipal de Obras, criada pela LC nº 67, de 04 de março de 2024, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo	
02.14. Secretaria Municipal de Obras	
02.14.01. Administração	
04. Administração	
04.122. Administração Geral	
04.122.0401. Administração e Inovação	
04.122.041.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.04.00 - 409 - Contratação por Tempo Determinado	21.260,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.260,00
3.1.90.11.00 - 410 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.14.00 - 411 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00 - 412 - Material de Consumo	3.640,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.640,00
3.3.90.36.00 - 413 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3.3.90.39.00 - 414 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
4.4.90.52.00 - 415 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º. Como recursos para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, na fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 18 de abril de 2024.

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 18 / 04 / 2024

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal